

ID: 565E6437BCB04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº 174/2022.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de Licença sem Vencimento, constante do Processo nº 3294/2022 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, do servidor, **JOSÉ DANCHE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Portador do CPF: 453.456.353-15. Ocupante do cargo de MÉDICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde - HOSPITAL, da Prefeitura Municipal de Altos no período de 05.09.2022 a 28.02.2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nelson Siqueira de Fátima Nº 4445 Q - B Lote 1,
CEP: 64.290-090 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 9-9468-5428

ID: 5FE243D97E414



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anulação de Contratos de "Concessão de Uso de Bem Público" da Rodoviária Municipal, bem como os atos deles decorrentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que no dia 15 de dezembro de 2020 foram firmados diversos contratos de "concessão de uso de bem público" entre o Município de Altos e particulares, referentes aos boxes da Rodoviária Municipal;

CONSIDERANDO que os referidos contratos foram firmados sem a realização de prévio procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que para a destinação de permissões de uso de bens públicos a terceiros é necessária a realização do devido procedimento licitatório, respeitando-se as normas atinentes à matéria, especialmente os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO por fim, que a anulação do ato administrativo age retroativamente, ou seja, todos os efeitos provocados pelo ato anulado também são nulos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Ficam ANULADOS todos os contratos de "concessão de uso de bem público", referentes à Rodoviária Municipal de Altos-PI, firmados até a data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município deverá tomar todas as providências necessárias para a realização de licitação para destinação dos boxes públicos da Rodoviária Municipal de Altos-PI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos-PI, 08 de setembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA:
78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal de Altos(PI)

ID: 4A60569F9CD94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.224/0001-21
Av. Pedro Duailibe, nº 43, centro, CEP 64.990-000
E-mail: prefeturaharciradopiaui@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40hs semanal, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: José Marques da Silva Pinto. CPF 796.704.903-91

Valor Mensal: 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de agosto de 2022.

MANOEL AROL DO BARREIRA FILHO
PREFEITO

ID: FD5C8967D14E4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
 Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
 CNPJ: 06.554.224/0001-21
 E-mail: prefeitura@barreirasdopiauui@hotmail.com

 LEI 304/2022
 APROVADO
 EM 06/09/2022
 VOTOS FAVORÁVEIS 03
 VOTOS CONTRA 0
 ABSTENÇÃO 0

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de Barreiras do Piauí-PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º. Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barreiras do Piauí-PI, 27 de junho de 2022.


 Manoel Aroldo Barreira Filho
 Prefeito Municipal

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
 Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
 E-mail: prefeitura@barreirasdopiauui@hotmail.com


MENSAGEM ao Projeto de Lei Sob o nº _____

 Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
 Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre utilidade o Projeto de Lei sob o nº _____, fazendo acompanhá-lo da seguinte JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei sob o nº _____ é enviado para apreciação de Vossas Senhorias, disposta sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.

Consoante o art. 100 da Constituição Federal de 1988, com alteração pela emenda constitucional 62, de 2009, ficam as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs (requisições de pequeno valor).

Dispõe o parágrafo 4º da Emenda Constitucional 62, de 2009: "Para os fins do disposto no parágrafo 3º poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social".

Assim sendo, através deste Projeto de Lei sob o nº _____, ficam fixadas as Requisições de Pequeno Valor/RPVs do Município de Barreiras-PI até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social; este será o valor máximo a ser pago através de RPVs, sendo que a partir deste teto, os valores passados a fazer parte de precatórios.

Para que não parem dívidas, a fixação do valor para o pagamento das RPVs, em conformidade com a CF/88, corresponderá até o limite do valor maior benefício do regime geral de previdência social, atualmente R\$ 6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Acima deste valor, implica-se em precatórios.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, solicitando ainda, a prioridade de tramitação em regime de urgência, uma vez que o Município está necessitando desta Lei para a organização financeira frente a ações judiciais existentes.

Atenciosamente e cordialmente.


 MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
 Prefeito Municipal

ID: 9B5C482E105C4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
 Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
 E-mail: prefeitura@barreirasdopiauui@hotmail.com

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.224/0001-21
 Av. Pedro Duailibe, nº 43, centro, CEP 64.990-000
 E-mail: prefeitura@barreirasdopiauui@hotmail.com


LEI sob o nº 307 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

 APROVADO
 EM 08/09/2022
 VOTOS FAVORÁVEIS 06
 VOTOS CONTRA 0
 ABSTENÇÃO 0

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Barreiras do Piauí-PI, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal de 1988 (CF/88), decorrentes de decisões judiciais, consideradas de pequeno valor (RPV).

O Prefeito do Município de Barreiras do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Legislação em vigor, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Barreiras do Piauí-PI, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendido a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º de art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de recebimento do seu crédito por meio da requisição de pequeno valor.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2022.


 MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20h semanais, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: Arleide Ribeiro de Sousa - CPF nº 009.060.953-01

Valor Mensal: 1.300,00 (mil e trezentos reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ-PI, 01 de agosto de 2022.


 MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
 PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: BB3048BE73484**EXTRATO DE ADITIVO**

2º Aditivo – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratada: **EZEQUIAS DE CARVALHO COELHO – ME (CNPJ nº 15.292.838/0001-73).** Objeto: supressão de valor unitário do **item 03 (aquisição de gasolina comum) de R\$ 7,99 para R\$ 6,59,** com redução estimada de **17,52 %** do valor unitário vigente, a teor do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993). Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Assinatura: 27/07/2022.

Francisco Macedo (PI), 01 de setembro de 2022.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

ID: 8CD47FF2256D4**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** em **29/09/2022,** às **09h00min,** tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça pública no município de Francisco Macedo - PI. RECURSO: Orçamento Geral/Outros. **Valor: R\$ 208.311,23.** EDITAL: Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 09 de setembro de 2022.

Fábio Guimarães Granja
Presidente da CPL

ID: 4C5D5E58445F4

ID: DF0058DEBC904



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Processo administrativo: Nº 01.00181/2022

Extrato de Contrato nº 097/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE- PI, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0002-96, praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. GEDISON ALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elísio Mourão, nº 00145, centro, CEP: 64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53 e EDILBERTO SOUSA OLIVEIRA, CPF 479.133.043-91, residente na Rua: Primeiro de Maio, na cidade de Marcos Parente, Estado do Piauí, doravante chamada de CONTRATADO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MOTORISTA, para Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI.

Valor Global: R\$ 5 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Valor Mensal: R\$ 5 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

Vigência: 10 meses.

Dotações Orçamentárias: Projeto de Atividade: 04.122.0007.2009.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0072.2047.0000, 12.365.0070.2035.0000, 12.366.0085.2038.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.36, outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 2035, 2038, 2047.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE(PI), CONTRATANTE, e EDILBERTO SOUSA OLIVEIRA, CONTRATADO.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0002-96 / cp@marcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: F60DB9E6CD1B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Processo administrativo: Nº 01.00181/2022

Extrato de Contrato nº 096/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE- PI, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0002-96, praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. GEDISON ALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elísio Mourão, nº 00145, centro, CEP: 64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53 e GIVANILDO JOSE DE SOUSA COSTA, CPF 895.907.323-72, residente na Av. Emílio Jose de Oliveira, na cidade de Marcos Parente, Estado do Piauí, doravante chamada de CONTRATADO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MOTORISTA, para Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI.

Valor Global: R\$ 5 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Valor Mensal: R\$ 5 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

Vigência: 10 meses.

Dotações Orçamentárias: Projeto de Atividade: 04.122.0007.2009.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0072.2047.0000, 12.365.0070.2035.0000, 12.366.0085.2038.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 2035, 2038, 2047.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE(PI), CONTRATANTE, e GIVANILDO JOSE DE SOUSA COSTA, CONTRATADO.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0002-96 / cp@marcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

DECRETO N. 046/2022, de 05 de setembro de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI.

O Prefeito do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter uma rua pavimentada para atender às necessidades da comunidade, que carecem de uma quadra esportiva para atividades físicas e esportivas;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá o deslocamento e a pavimentação da rua, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte do imóvel registrado no livro 2-B, fls 109-v, medindo 450,00 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, ou seja 30,00 metros da frente aos fundos e 15 metros de frente, DA MATRÍCULA 1138, de 11 de agosto de 1982, da Certidão de Inteiro Teor e Onus as Serventia Extrajudicial – Cartório do Ofício Único da Comarca de Marcos Parente - PI, em nome JUSTINO JOSÉ MARTINS, a parte a ser desapropriada, medirá 300m2, perfazendo 30,00 metros da frente aos fundos e 10 metros de frente.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação,

desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE RUA PAVIMENTADA, tendo em vista a inexistência hoje no município, na localidade a ser desapropriada, de pavimentação, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, recursos próprios, consignadas sob o nº 339093 - Indenizações.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Administração autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 12-2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

Prefeitura Municipal de Marcos Parente – PI, 05 de setembro de 2022

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal



ID: 34E74C91C2E54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE-PI, CNPJ: 06.554.133/0001-96.

Contratos: **080/2022,081/2022,082/2022,083/2022 e 084/2022.**

Objeto: RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, RETIFICA-SE ONDE SE LÊ: **CUIDADOR, LEIA-SE: MONITOR.**

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE
- Piauí

ID: D9A088FBE5A04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O Município de Caraúbas do Piauí(PI), avisa que foi adiado para o dia 14/09/2022, às 12h00min, a abertura da licitação. **OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual aquisição de material hidráulico objetivando atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí - PI, tipo Menor Preço por Item; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14 de setembro de 2022 às 11h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2022, a partir das 12h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 14 de setembro de 2022; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e portal do TCE-PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>**

Caraúbas do Piauí(PI), 09 de setembro de 2022.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

ID: 279DF53428784

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0000002229/2022:

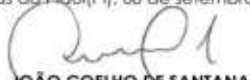
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **FRANCISCO MAYNARD ESCORCIO**, inscrito no CPF nº 965.480.613-49, e portador do RG nº 2.319.540 SSP-PI, inscrito no CREA 5069626508, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 08.09.2022.01, firmado com a empresa **LG CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.640.458/0001-97, que tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a 2ª Etapa da reforma e ampliação da U. E. Nossa Senhora dos Remédios, na Localidade Adobes, na zona rural do município de Caraúbas do Piauí(PI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas do Piauí(PI), 08 de setembro de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal

ID: E73B333270994

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 20.07.2022.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 26.991.913/0001-00.

OBJETO: Aumentar o valor original do contrato em R\$ 18.213,33 (dezoito mil duzentos e treze centavos e trinta e três centavos), haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, em conformidade com o parecer técnico do engenheiro do engenheiro do município, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, em conformidade com a lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal

ID: A6EF45650D474

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 114/2022

O Prefeito do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0000002409/2022:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **FRANCISCO MAYNARD ESCORCIO**, inscrito no CPF nº 965.480.613-49, e portador do RG nº 2.319.540 SSP-PI, inscrito no CREA 5069626508, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 06.09.2022.01, firmado com a empresa **E R AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.352.456/0001-81, que tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde na localidade Chapada, Zona Rural do Município de Caraúbas do Piauí(PI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas do Piauí(PI), 06 de setembro de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal

ID: 14B76A5B357A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002761/2022

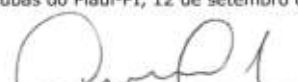
A Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, torna público aos interessados o Aviso de Dispensa de Licitação, que objetiva o que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, MONITORAMENTO, REGULAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

Os interessados podem acessar os documentos na sede da Prefeitura, na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, bairro Centro, Caraúbas do Piauí-PI, das 08:00h às 13:00h.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até o dia 15/09/2022, às 13:00h.

Caraúbas do Piauí-PI, 12 de setembro de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal



ID: 2AAF566425834

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002980/2022

A Prefeitura Municipal de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí, torna público aos interessados o Aviso de Dispensa de Licitação, que objetiva o que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

Os interessados podem acessar os documentos na sede da Prefeitura, na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, bairro Centro, Caruarua do Piauí-PI, das 08:00h às 13:00h.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até o dia 15/09/2022, às 13:00h.

Caraúbas do Piauí-PI, 12 de setembro de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ID: C78C8E3355CB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003080/2022


A Prefeitura Municipal de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí, torna público aos interessados o Aviso de Dispensa de Licitação, que objetiva o que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI.

Os interessados podem acessar os documentos na sede da Prefeitura, na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, bairro Centro, Caruarua do Piauí-PI, das 08:00h às 13:00h.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até o dia 15/09/2022, às 13:00h.

Caraúbas do Piauí-PI, 12 de setembro de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ID: 07F0B2FA9C504

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 425

EMAIL: smeducacaocaruarua@hotmail.com - Fone: (86) 3333-0079



Portaria nº 115/2022

Caraúbas do Piauí/PI, 30 de junho de 2022.

CONCEDE LICENÇA REGULAMENTADA PELO ART. 66 DA LEI MUNICIPAL 02/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí, **JOÃO COELHO DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO a premente obrigatoriedade de atendimento dos princípios constitucionais inerentes à administração pública, contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente o da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 02/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, à servidora efetiva Savina Costa Carvalho, licença para tratar de doença de pessoa da família, na forma do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 02/2002), pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01 de julho/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caruarua do Piauí, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de junho de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ID: DA2B7A37BCB14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 06.08.2022.01 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI) e a empresa CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI).

CONTRATADO: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 12.378.206/0001-39.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PESSOAL, TRIBUTOS, PROTOCOLO E SERVIDOR WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento anual 2022, do Município de Caruarua do Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 61D323DC7BD34


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 06.09.2022.01

CONTRATO Nº 06.09.2022.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

Ordem de Serviço relativa ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Carauabas do Piauí (PI) e a empresa **E R AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.352.456/0001-81, estabelecida à Rua João Alves de Sousa, 267, bairro centro, na cidade de Pajuca - CE, CEP.: 62.180-000.


OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na localidade Chapada, Zona Rural do Município de Carauabas do Piauí (PI).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Anual 2022, da Prefeitura Municipal de Carauabas do Piauí – Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 10.301.0002.2029; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 500;

Recebido em

06/09/2022

Carauabas do Piauí (PI), 06 de setembro de 2022.


JOÃO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal

ID: 299A71F919B34


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
 CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
 Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
 Fone (89) – 3423-0141
 E-mail: gma@barraalcantara@gmail.com
 www.barraalcantara.pi.gov.br


Portaria nº 949/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal

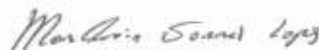
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a saber: DIOGO LOPES DE ARAÚJO, portador do RG nº 3.974.524-SSP-PI, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.676.293-74, para exercer em comissão as funções do cargo de **Chefe da Divisão de Receita**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

 Publique – se,
 Registre – se e
 Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 01 de setembro de 2022.


Mardonio Soares Lopes

 Mardonio Soares Lopes
 PREFEITO
 RG 948.271 CNP 349.963.973-49

Prefeito Municipal
 CPF: 349.963.973-49 RG: 948.273-SSP-PI

 Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
 CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92


ID: 51300C4013ED4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 CNPJ: 06.554.893/0001-01
 Coordenação Geral de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para execução de serviços de engenharia no município de Pimenteiras - PI". **VALOR PREVISTO:** Orçamento Sigiloso. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.selcorp.com.br, até o dia 22/09/2022 às 08h (Horário de Brasília), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e Portal da Transparência do Município de Pimenteiras - PI, link: <http://transparencia.pimenteiras.pi.gov.br/> Pimenteiras - PI, prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br.

Pimenteiras - PI, 09 de setembro de 2022


Gerlucia Pimentel Feitosa
 Pregoeira

CADA VEZ MELHOR

 Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000, Pimenteiras - Piauí,
 prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

ID: 73DF602BA6494


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
 Praça Nelson de Moura F4 125 - centro, Campinas do Piauí
 CNPJ: 06.853.978/0001-67
 E-mail: prefcampinas@hotmail.com

PORTARIA N.º 22/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação Ordinária de Obrigação de Fazer em 24 de fevereiro de 2020 por Otávio de Sousa Passos, requerendo a nomeação e posse no cargo de auxiliar administrativo, por meio do Edital 003/2015;

CONSIDERANDO que a sentença prolatada nos autos do processo "0800091-53.2020.8.18.0075" homologou a transação acordada entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Auxiliar Administrativo o seguinte candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital 003/2015:


NOMEADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Otávio de Sousa Passos	071.119.613-31	11º

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de 15 dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

Art. 3º - O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas do Piauí, 05 de setembro de 2022.


JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí - PI

 Prefeito Municipal
 CPF: 042.342.343-81

ID: 2CFC4DBDCF4E4

ID: F806707967494



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2022 de 09/09/2022.- PROGRAMA AVANÇAR CIDADES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 348/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 02/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preço.
FUNDAMENTADA: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decreto 9.412/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de mobilidade urbana (pavimentação em paralelepípedos com calçadas de acessibilidade) na zona urbana do município de Landri Sales - PI, programa avançar cidades – grupo 1. Conforme Projeto Executivo.
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/09/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: BL Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.494.878/0001-03.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL - R\$: 2.855.849,07 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: PROGRAMA AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE URBANA/GRUPO 1, FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA.

Publique-se,

Landri Sales, 09 de setembro de 2022.

Deliamon Soares Pereira
Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Deliamon Soares Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Avenida Sen. Dirceu Azevedo, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1435 / E-mail: pm.la@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de mobilidade urbana (pavimentação em paralelepípedos com calçadas de acessibilidade) na zona urbana do município de Landri Sales - PI, programa avançar cidades – grupo 1. Conforme Projeto Executivo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento da Tomada de Preço nº 02/2022, de que trata este processo foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deane modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo da Tomada de Preço nº 02/2022, e ADJUDICO do objeto a empresa: BL EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 2.855.849,07 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Landri Sales (PI), 09 de setembro de 2022.

Deliamon Soares Pereira
Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Deliamon Soares Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Avenida Sen. Dirceu Azevedo, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1108 / E-mail: pm.la@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01

ID: A8D62E16047E4

ID: B6F2E18930144



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de mobilidade urbana (pavimentação em paralelepípedos com calçadas de acessibilidade) na zona urbana do município de Landri Sales - PI, programa avançar cidades – grupo 1. Conforme Projeto Executivo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento da Tomada de Preço nº 02/2022, de que trata este processo foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL e Assessoria a Tomada de Preço nº 02/2022, que objetivou a contratação da empresa BL EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 2.855.849,07 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Landri Sales (PI), 09 de setembro de 2022.

Deliamon Soares Pereira
Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Deliamon Soares Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Avenida Sen. Dirceu Azevedo, Nº 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
Fone: (89) 3542-1108 / E-mail: pm.la@hotmail.com / CNPJ: 06.554.117/0001-01



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais - PI, instituída pela Portaria nº 036/2022, de 11 de janeiro de 2022. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2022, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, 1.947, de 16/07/2009 e as Resoluções do FNDE/CD nº 38/2009, Resolução do FNDE/CD nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015) e resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela resolução nº 20/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O EDITAL e maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Currais localizada à Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de setembro de 2022, às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), sede da Prefeitura Municipal de Currais localizada à Rua Padre Manoel Paredes, SN, Bairro Centro, Currais - PI.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Dotação Orçamentária, Projeto Atividade 12.361.0056.2.034 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 12.361.0049.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e será regida pelas normas fixadas na Chamada Pública nº. 004/2022.

Currais - PI, 12 de setembro de 2022.

Hélio Santos de Almeida Júnior
Presidente da CPL

Rua Padre Manoel Paredes, 5/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752 / 0001-76



ID: 70CF048FB52E4
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 153/2022.

Concessão de Férias a servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER gozo de Férias, pelo período de 03 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022, a (o) servidor (a) **LUIS MANOEL DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, quadro Efetivo da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, Estado do Piauí, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 84758-000 - Queimada Nova - PI
 CNPJ: 41.522.202/0001-80



ID: A2C1EF8393FD4
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 152/2022.

Concessão de Férias a servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER gozo de Férias, pelo período de 19 de setembro de 2022 a 18 de outubro de 2022, a (o) servidor (a) **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, quadro Efetivo da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, Estado do Piauí, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 84758-000 - Queimada Nova - PI
 CNPJ: 41.522.202/0001-80



ID: 7706E01650AD4
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 153/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ**, portador do RG nº 2800697 SSP/PI, e CPF nº 031.587.613-19, do Cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**. Padrão CC-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, Estado do Piauí, em 09 de setembro de 2022.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
 Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 84758-000 - Queimada Nova - PI
 CNPJ: 41.522.202/0001-80



ID: F316B5D2DA534

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

Contrato Administrativo nº 103/2022

Processo Administrativo nº 103/2022

Dispensa De Licitação nº 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa em consultoria especializada na área de gestão, para treinamento e capacitação para o curso preparatório para as provas de certificação profissional no RPPS, versão 1.1 (nível básico), para Dirigentes da Unidade Gestora, Membros de Conselhos Deliberativo/Administrativo e Fiscal, bem como Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 8.666/93 Art. 24, II, e suas alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 103/2022, e Dispensa De Licitação nº 031/2022, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa em consultoria especializada na área de gestão, para treinamento e capacitação para o curso preparatório para as provas de certificação profissional no RPPS, versão 1.1 (nível básico), para Dirigentes da Unidade Gestora, Membros de Conselhos Deliberativo/Administrativo e Fiscal, bem como Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, constante no processo o objeto licitado em favor da empresa Futuroprev Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.150.231-0001-84, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 08 de setembro de 2022.

José Henrique de Oliveira Alves
 Prefeito Municipal

ID: A31297169F2F4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 007/2022

Dispõe da Apreciação do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025..

A plenária do conselho municipal de saúde de Nossa Senhora de Nazaré/PI realizada em 30 de março 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas, e

Considerando a lei 8080 de 19/09/1990, lei orgânica da saúde o decreto 7508 de junho de 2011, que ressalta em suas prerrogativas a elaboração e apresentação dos instrumentos de planejamento pelo gestor.


Considerando as prerrogativas estabelecidas na lei complementar de nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Fiscalização, avaliação e controle de despesas dos três entes, planejamento ascendente, rateio como mecanismo de financiamento, resolve:

Art. 1º - Aprova Plano Municipal de saúde de 2022 a 2025.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, deverá aprovar as alterações no plano municipal de saúde de 2022 a 2025 sempre que forem necessárias perante a análise da situação de saúde local pela gestão

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Nazaré/PI, 30 de março de 2022


Marly Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 871.433.303-10

ID: 90B2F2EC0E6F4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 008/2022

Dispõe da Apreciação da Programação Anual em Saúde de 2022.

A plenária do conselho municipal de saúde de Nossa Senhora de Nazaré/PI realizada em 30 de março 2022 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas, e

Considerando a lei 8080 de 19/09/1990, lei orgânica da saúde o decreto 7508 de junho de 2011, que ressalta em suas prerrogativas a elaboração e apresentação dos instrumentos de planejamento pelo gestor.

Considerando que o Relatório de Gestão anual é o instrumento da gestão do SUS, regulamentado pelo item IV, do art. 4º, da Lei 8.142/1990, e pela Lei Complementar 141/2012, utilizado para comprovação da aplicação dos recursos, apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação anual em saúde de 2022

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, deverá aprovar as alterações no plano municipal de saúde de 2022 a 2025 sempre que forem necessárias perante a análise da situação de saúde local pela gestão

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Nazaré/PI, 30 de março de 2022


Marly Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 871.433.303-10

ID: C3B9E60FA8534



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 103/2022

Processo Administrativo nº 103/2022

Dispensa De Licitação nº 031/2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 Art. 24, II, e suas alterações

Objeto: Contratação de empresa em consultoria especializada na área de gestão, para treinamento e capacitação para o curso preparatório para as provas de certificação profissional no RPPS, versão 1.1 (nível básico), para Dirigentes da Unidade Gestora, Membros de Conselhos Deliberativo/Administrativo e Fiscal, bem como Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos.

Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Contratado: Futuroprev Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.150.231-0001-84

Valor Global: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2022.

Vigência: Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Fundo de Previdência Social do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, no elemento de despesa 339039- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ID: 408A6172F72C4



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

Contrato Administrativo nº 103/2022

Processo Administrativo nº 103/2022

Dispensa De Licitação nº 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa em consultoria especializada na área de gestão, para treinamento e capacitação para o curso preparatório para as provas de certificação profissional no RPPS, versão 1.1 (nível básico), para Dirigentes da Unidade Gestora, Membros de Conselhos Deliberativo/Administrativo e Fiscal, bem como Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 Art. 24, II, e suas alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 103/2022, e Dispensa de Licitação nº 031/2022, resolve ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa em consultoria especializada na área de gestão, para treinamento e capacitação para o curso preparatório para as provas de certificação profissional no RPPS, versão 1.1 (nível básico), para Dirigentes da Unidade Gestora, Membros de Conselhos Deliberativo/Administrativo e Fiscal, bem como Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, constante no processo o objeto licitado em favor da empresa Futuroprev Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.150.231-0001-84, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 08 de setembro de 2022.

WESLEY MELO DOS SANTOS
PREGOEIRO

ID: 9F3400CAFD314



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
Processo Administrativo nº. 043/2022

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender as necessidades do município de Rio Grande do Piauí, durante o exercício financeiro de 2022. Empresa Adjudicada: A. R DE MOURA & CIA LTDA - 08.435.258/0001-22, com o valor global: Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; - R\$ 185.931,25 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Rio Grande do Piauí (PI), 09 de Setembro de 2022.

VALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

ID: D68010D4E26A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
Processo Administrativo nº. 043/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender as necessidades do município de Rio Grande do Piauí, durante o exercício financeiro de 2022. O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, Homologar o certame em epígrafe à empresa: A. R DE MOURA & CIA LTDA - 08.435.258/0001-22, com o valor global: Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; - R\$ 185.931,25 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Rio Grande do Piauí (PI), 09 de Setembro de 2022.

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ID: EC3A9DEA57984



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
Processo Administrativo nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI - CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: A. R DE MOURA & CIA LTDA - 08.435.258/0001-22. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender as necessidades do município de Rio Grande do Piauí, durante o exercício financeiro de 2022. Vigência: Até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; - R\$ 185.931,25 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura: 09.09.2022. Contratante: Maurício Martins Costa Silva (Prefeito municipal). Contratada: A. R DE MOURA & CIA LTDA.

ID: 2B5D90C6CA694



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 042/2022

Objeto Aquisição de material de limpeza e conservação, para atender as necessidades do município de Rio Grande do Piauí, durante o exercício financeiro de 2022. Empresa Adjudicada: A. R DE MOURA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.435.258/0001-22, com o valor global: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).

Rio Grande do Piauí (PI), 09 de Setembro de 2022.

VALMIR RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

ID: 51C9ADFEA15F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/n, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Processo Administrativo nº. 042/2022

Objeto: Aquisição de material de limpeza e conservação, para atender as necessidades do município de Rio Grande do Piauí, durante o exercício financeiro de 2022. O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, Homologar o certame em epígrafe à empresa: A. R DE MOURA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.435.258/0001-22, com o valor global: R\$ 319.900,00 (trezentos e noventa mil e novecentos reais).

Rio Grande do Piauí (PI), 09 de Setembro de 2022.

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA

Prefeito Municipal

ID: 11BBC5B597C94



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/n, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Processo Administrativo nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI - CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: A. R DE MOURA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.435.258/0001-22. Objeto: Aquisição de material de limpeza e conservação, para atender as necessidades do município de Rio Grande do Piauí, durante o exercício financeiro de 2022. Vigência: Até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 319.900,00 (trezentos e noventa mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 09.09.2022. Contratante: Maurício Martins Costa Silva (Prefeito municipal). Contratada: A. R DE MOURA & CIA LTDA.

ID: 01DF3097CCEA4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí

CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2022

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

FONTE DE RECURSO: FPM, Conta Movimento, FUNDEB, FMAS, FMS, FNS e outros.

TEL. CONTATO: (86) 99478-0630

RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho - Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus para atender do Município de Angical do Piauí/PI.

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **08:30h, no dia de 23 de setembro 2022**. Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpangicaldopi@gmail.com

Angical do Piauí/PI, 09 de setembro de 2022.

Darlene Soares Carvalho
Pregoeira

ID: 0F107C2464914



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí

CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de mudas de plantas incluindo os serviços de plantio e ornamentação da praça na Unidade escolar Irismar Freitas no Município de Angical do Piauí/PI.

O município de Angical do Piauí/PI, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.554.752/0001-80, com sede na Avenida João Siqueira Paes, S/N, Bairro Centro na Cidade de Angical do Piauí/PI, torna público para os interessados que está recebendo **Propostas adicionais no prazo de 03(três) dias úteis**, referente ao objeto em epígrafe.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das empresas bem como as propostas de preços, deverão ser protocolados na sede Prefeitura Municipal ou enviados através do e-mail: cpangicaldopi@gmail.com.

Angical do Piauí/PI, 09 de setembro de 2022

Darlene Soares Carvalho
Presidente da CPL



ID: 68BFB1DF39034

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35


Lei nº 660/2022.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BURITI DOS LOPES/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES (PI), RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY

JÚNIOR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 1º Esta Lei estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Buriti dos Lopes, no âmbito das escolas municipais, nos termos indicados pelo art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014; demais legislação vigente, notadamente o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O conjunto de regras dispostas por esta Lei confere às Escolas Municipais a autonomia necessária para a gestão administrativa, pedagógica, regulamentadora (regimental) e financeira, bem como para a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores e demais profissionais do magistério, estudantes e servidores escolares, na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola e nos processos decisórios da instituição.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Escola Municipal: instituição de ensino de educação infantil e educação básica, criada e mantida pelo Poder Público Municipal;

II - Gestão Escolar: forma de organizar o funcionamento da escola nos aspectos políticos, administrativos, financeiros, regulamentadores (regimentais), tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos, primando pela transparência das ações e cumprimento dos princípios e finalidades do ensino público;


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35


III - Gestão Escolar Democrática: é entendida como a participação organizada e efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, na construção de seus regulamentos e nos processos decisórios da instituição, na forma disposta por esta Lei;

IV - Comunidade Escolar: coletividade composta por pais, professores e demais profissionais do magistério, estudantes e servidores escolares;

V - Conselho Escolar: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: professores e demais profissionais do magistério, estudantes, servidores escolares e pais ou responsáveis legais de alunos, cuja finalidade principal é participar da gestão escolar, assegurando a regularidade, transparência e efetividade dos atos praticados, constituindo-se como a instância máxima na tomada de decisões realizadas no interior da instituição escolar;

VI - Conselho Municipal de Educação: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes dos segmentos escolar e local, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora, em relação a assuntos referentes ao Sistema Municipal de Ensino;

VII - Grêmios Estudantis: associação civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, de participação voluntária, que reúne alunos, com o objetivo geral de promover a integração entre escola, alunos e comunidade escolar, colaborando com a instituição de ensino, de forma a complementar ou auxiliar os atos e procedimentos praticados na gestão escolar.

Art. 4º A participação na gestão escolar acontecerá através de colegiados e entidades que representam os diversos segmentos da comunidade escolar e, individualmente, em eventos e situações que forem especificamente organizados para tal finalidade, como consultas públicas, assembleias, reuniões, encontros e outros, na forma desta Lei.

SEÇÃO II

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 5º São princípios da Gestão Democrática Escolar:

I - A participação da comunidade escolar, através dos instrumentos e meios previstos nesta Lei, no acompanhamento da gestão escolar, em seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, bem como nas decisões a serem tomadas no âmbito da instituição escolar;

II - A transparência nos atos e ações que envolvem a gestão escolar;


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35


III - A autonomia pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino, nos termos desta lei;

IV - A valorização dos professores, demais profissionais do magistério e servidores escolares;

V - Eficiência e economicidade no uso dos recursos, visando a qualidade da educação.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A gestão democrática realiza-se mediante a existência dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Municipal de Educação, se existente;

II - Conselho Escolar;

III - Círculo de Pais e Mestres - CPM, se existentes;

IV - Associações de estudantes/alunos - Grêmios estudantis, se existentes;

V - Fórum Municipal da Educação;

VI - Conselho de Alimentação Escolar;

VII - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VIII - Fóruns, Consultas e Audiências Públicas, especificamente organizadas para este fim.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DIRETOR DE ESCOLA

Art. 7º. A nomeação dos nomes ao cargo de diretor da escola é atribuição do chefe do poder executivo mediante portaria de designação, observando os critérios de seleção constantes nesta norma, com a percepção de função gratificada prescrita em lei.

§ 1º. A escolha de função de diretor de escola será independentemente de estar ou não vinculado a escola da qual faz parte.

§ 2º. As atribuições da função gratificada de diretor escolar serão exercidas em conformidade com o ordenamento jurídico municipal, relativo aos direitos, deveres, responsabilidades e proibições dos demais servidores pertencentes ao quadro permanente do magistério público, recebendo, para tanto, remuneração fixada pela legislação local.

Art. 8º. Para fins de instituição de seleção de pessoal para ocupar o cargo de Diretor de Escola, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I - Tenha disponibilidade de dedicar atenção exclusiva no horário de funcionamento da respectiva unidade de ensino;

II - Ter experiência em regência/docência de classe, em período definido pela legislação vigente, a ser exigido no respectivo processo de seleção;

III - Possua formação em curso de pedagogia e/ou curso superior na área do ensino com habilitação em curso de gestão escolar;

IV - Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;

V - Comprometa-se a participar da Formação Contínua e Permanente promovida pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - Comprometa-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto no art. 15 desta Lei;

VII - Apresente, à comissão de seleção, o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão;

VIII - Não tenha sido penalizado, nos últimos 5 (cinco) anos, razão de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 9º. O processo seletivo para o fim de que trata o artigo anterior poderá ser realizado em mais de uma fase, integrando a aferição do cumprimento dos critérios constantes no dispositivo anterior, além de eventual avaliação de conhecimento, análise curricular e/ou entrevista.

Art. 10. O procedimento de seleção de que trata os arts. 9º e 10 desta lei serão objeto de regulamentação própria a ser amplamente publicizado pela administração municipal.

Art. 11. O mandato do diretor selecionado será de 02 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução.

CAPÍTULO III

GESTÃO DEMOCRÁTICA E AUTONOMIA ESCOLAR

SEÇÃO I

GESTÃO ESCOLAR

Art. 12. É assegurada à instituição escolar autonomia administrativa, pedagógica e financeira, devendo a gestão da instituição ser participativa e democrática, nos termos desta Lei.

Art. 13. A gestão do estabelecimento de ensino é exercida pelo diretor, vice-diretor e equipe pedagógica, com a participação e acompanhamento do Conselho Escolar.

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as normas do sistema de ensino,

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITTI DOS LOPES
Rua Jonas Escrivão nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



terão a incumbência de:

- I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - Prover juntamente ao coordenador pedagógico meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
- VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- VIII - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
- IX - Zelar pelo patrimônio da escola;
- X - Empreender esforços para manter o ambiente seguro para alunos, servidores e todos os seus frequentadores;
- XI - Zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e eficiência dos atos praticados;
- XII - Assegurar, no que lhe couber, a prática da gestão participativa.

SUBSEÇÃO I

DA DIREÇÃO E DA EQUIPE DIRETIVA DA ESCOLA

- Art. 15.** São atribuições do (a) diretor (a), em acréscimos àquelas já previstas pelo Plano de Carreira do Magistério:
- I - Pautar seus atos e ações nos princípios e normas estipuladas por esta Lei, com ênfase na transparência e na participação da comunidade escolar;
 - II - Respeitar a legislação vigente e aplicável ao ambiente escolar;
 - III - Elaborar plano de gestão que contemple os aspectos administrativos e regulamentadores, pedagógicos e financeiros da unidade escolar;
 - IV - Conduzir e administrar os atos e ações previstos em seu plano de gestão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITTI DOS LOPES
Rua Jonas Escrivão nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



- V - Fazer uma autoavaliação do plano de gestão, encaminhando o resultado ao Conselho Escolar, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano letivo.
- VI - Gerir os recursos financeiros disponibilizados para a escola, aplicando-os nos termos desta Lei;
- VII - Administrar os recursos humanos e materiais da escola;
- VIII - Exercer as atividades necessárias para o controle e preservação do patrimônio escolar;
- IX - Conduzir as atividades escolares e organizar a participação das instâncias de representação da comunidade escolar e local;
- X - Participar das atividades escolares;
- XI - Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e utilizados, nos termos estipulados por esta Lei;
- XIII - Informar à comunidade escolar quanto à movimentação financeira da escola;
- XIV - Comunicar irregularidades à Secretaria de Educação;
- XV - Auxiliar na divulgação das diretrizes da educação e das normas aplicáveis ao sistema de ensino;
- XVI - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas na escola;

SUBSEÇÃO II

O PLANO DE GESTÃO

- Art. 16.** O plano de gestão deverá corresponder o período do mandato e deverá dispor sobre o planejamento para de cada ano letivo.
- Parágrafo Único** - O plano deverá ser compartilhado com o Conselho Escolar, o qual deverá fazer sua análise, informando de forma conclusiva e justificada, se aprova ou não o planejamento apresentado e se há sugestões ou observações a respeito.

SEÇÃO II

DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E REGULAMENTADORA

- Art. 17.** A autonomia administrativa consiste na possibilidade de a escola elaborar e gerir seus planejamentos, projetos, organizar seus recursos humanos e materiais, contribuir para avaliação da instituição e dos servidores em atividade, bem como na construção, modificação e aplicação do regimento escolar.
- Art. 18.** O regimento escolar deverá seguir as diretrizes constantes nesta Lei, de acordo com as diretrizes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITTI DOS LOPES
Rua Jonas Escrivão nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



legais existentes e sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA

- Art. 19.** A autonomia pedagógica consiste na liberdade da escola em organizar seu planejamento de ensino, propor modalidades e pesquisas, organizar o currículo escolar, a avaliação, construir o projeto político-pedagógico da instituição, os planos de gestão escolar e outros documentos e atividades afins.
- Parágrafo único.** A autonomia abrange ainda a participação na organização da formação continuada dos profissionais da educação.

SEÇÃO IV

DA AUTONOMIA FINANCEIRA

- Art. 20.** A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino público municipal de Buritti dos Lopes será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensino-aprendizagem.
- § 1º.** Entende-se por unidade executora da escola, o Conselho Escolar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar o estabelecimento de ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições;
- § 2º.** Os recursos repassados ao estabelecimento de ensino são geridos pelo seu diretor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- § 3º.** Toda aquisição ou contratação de serviço deve ser precedida de pesquisa de mercado, a ser comprovada através da coleta de, pelo menos, três orçamentos, referente ao mesmo ou similar produto e/ou serviço.
- § 4º.** A pesquisa de mercado poderá ser dispensada, justificadamente, em razão de situação de emergência ou necessidade iminente ou, ainda, se comprovada a inviabilidade de obter-se os orçamentos.
- Art. 21.** O (a) diretor (a) da escola é responsável pela prestação de contas, que será anual e que deverá ser apresentada ao Conselho Escolar, até o último dia útil do mês de dezembro.
- Art. 22.** Compete à Secretaria de Educação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITTI DOS LOPES
Rua Jonas Escrivão nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



- I - Estabelecer os procedimentos operacionais referentes às disposições desta Lei;
- II - Orientar e capacitar os (as) diretores (as) de escola e Conselhos Escolares sobre as normas referentes à gestão democrática;
- III - Analisar e deliberar sobre a prestação de contas;
- IV - Outros atos e procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 23.** Esta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação de Buritti dos Lopes.
- Parágrafo Único.** Os estabelecimentos de ensino municipal que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão se adequar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
- Art. 24.** A Secretaria Municipal da Educação de Buritti dos Lopes promoverá ampla divulgação dos processos consultivos no âmbito da gestão educacional e da gestão escolar.
- Art. 25.** A Secretaria da Educação de Buritti dos Lopes oferecerá cursos de formação e capacitação aos diretores de escolas, conselheiros e secretários de escola.
- Art. 26.** Esta lei será regulamentada por Decreto Municipal, a fim de que as medidas estabelecidas sejam implantadas no ano de 2023.
- Art. 27.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritti dos Lopes/PI, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.


RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Prefeito Municipal



ASSÉDIO
SEXUAL, ASSÉDIO MORAL
E DISCRIMINAÇÃO
NÃO TEM VEZ!

DENUNCIE!



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES